

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera disposições da Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2018 - Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, e de outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º do anexo I do Decreto nº 8.385 de 8 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2018, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II - órgão seccional:

- CGPOA: a) Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração

1. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFI;  
2. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios - COLIC;  
3. Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional - COPOM;

COTIC 4. Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações -

5. Divisão de Recursos Logísticos - DILOG;  
6. Serviço de Contabilidade - SECON; e  
7. Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP.

III - órgãos específicos singulares:

CGISI: 1. Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação -

1.1. Coordenação de Segurança da Informação - COSIN; e

1.2. Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - COTEC;

2. Coordenação-Geral de Operações - CGOPE;

2.1. Coordenação de Operação da AC Raiz - COACR.

b) Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização - DAFN:

1. Coordenação-Geral de Auditoria e Fiscalização - CCAFI; e

2. Coordenação-Geral de Normalização e Pesquisa - CGNPE." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 20, de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10 A:

"Art. 10 A - À Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações compete:

I - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas aos recursos de TIC, gestão de riscos de TIC e segurança da informação;

II - pesquisar, desenvolver e incorporar tecnologias que possibilitem a implementação de soluções de TIC e a disseminação de informações necessárias às ações do ITI;

III - propor normas, políticas, processos e procedimentos para o uso dos recursos de TIC;

IV - promover a elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC e demais instrumentos correlatos;

V - exercer a função de órgão seccional do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal; e

VI - realizar outras atividades determinadas pelo CGPOA do ITI."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

de 2018: Art. 4º Ficam revogadas as seguintes disposições da Portaria nº 20,

I - Inciso VII do art. 17; e

II - Art. 18.

**MARCELO AMARO BUZ**

Director-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Ferreira da Silva**, Presidente, em 24/04/2019, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 11289376907249054306187721310325213903

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/cgi/consulta\\_externo.asp?acao=documento\\_verificar&url\\_arquivo\\_documento\\_interno=0](https://sei.iti.gov.br/cgi/consulta_externo.asp?acao=documento_verificar&url_arquivo_documento_interno=0), informando o código verificador **0332048** e o código CRC **23P9C068**.

Referência: Processo nº 00100.000163/2019-82

SEI nº 0332048